



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 066/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitação@sacramento.mg.gov.br e/ou acesso a página da Prefeitura Municipal www.sacramento.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Diretoria de Licitações** por meio do **Telefone/Fax (34) 3351-8918** ou e-mail: licitacao@sacramento.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exige a **Diretoria de Licitações**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 13 de junho de 2017.

Wesley De Santi Melo
Prefeito Municipal

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

processo licitatório nº:			082/2017
modalidade:	Concorrência Pública	nº:	003/2017
edital nº:			066/2017
objeto:	Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, através de veículos apropriados, compostos de Kombis, Vans, Ônibus, Microônibus e Carro com 04 portas, e, com a finalidade de transportar alunos e professores da rede municipal, nas zonas urbana e rural do Município, durante o período do ano letivo de 2017		

1.1 – O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Wesley De Santi de Melo, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, em regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública na sala da Diretoria de Licitações, localizada no Centro Administrativo Vereador Clanthor Scaloni, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 12, Bairro Centro.

1.2 – A sessão será realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Anderson Venício Rosa e demais membros da comissão, nomeados pela Portaria nº. 001, de 02 de Janeiro de 2017, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 – Serão admitidos à licitação os interessados, que atenderem a todas as condições exigidas no Edital, observada a necessária qualificação.

1.3.1 - O envelope da documentação relativa à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão entregues, impreterivelmente, até às 9 horas do dia 03 de agosto de 2017 e serão abertos às 9 horas do mesmo dia, na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Sacramento, situada à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 – sala 12, Sacramento/MG.

1.4 - Integra(m) este edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

1.4.1 - Formulário padronizado de proposta;

1.4.2 - Minuta de Contrato.

1.4.3 – Trajetos do Transporte Escolar de 2017

1.4.4 – Anexos I e II

1.4.5 – Modelos I e II

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, através de veículos apropriados, compostos de Kombis, Vans, Ônibus, Microônibus e Carro com 04 portas, e, com a finalidade de transportar alunos e professores da rede municipal, nas zonas urbana e rural do Município, durante o período do ano letivo de 2017, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Máximo pago por km/rodado
1	110.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM KOMBI- RURAL	1,85
2	910.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VAN- RURAL	1,97
3	330.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM MICRO ONIBUS RURAL	2,09
4	125.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM KOMBI -	1,70
5	1.969.140,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VAN -	1,79
6	55.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS	2,81
7	70.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM 01 VEICULO 4 PORTAS PARA 05 LUGARES.	1,48

2.1.1 – Tipos de veículos para atendimento:

- Kombi = até 04 veículos – 02 linha urbana e 02 linha rural;

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

- Van = até 54 veículos – 35 linha urbana e 19 linha rural;
- Microônibus = até 05 veículos – linha rural;
- Ônibus = até 01 veículo – linha urbana;
- Carro com 4 portas e 5 lugares – 01 veículo – linha urbana

2.1.2 – EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS:

- Faixa escolar;
- Cinto de Segurança;
- Extintor 02 Kg e ou 06 Kg;
- Luz de teto externo;
- Tacógrafo;
- Macaco, triângulo, chave de rodas.

2.1.3 – O transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino, será feito no município de Sacramento, incluindo zonas urbana e rural, com quilometragem total prevista em 15.518 (quinze mil, quinhentos e dezoito) quilômetros diários.

2.1.4 – Os veículos a serem utilizados no transporte de alunos e professores deverão estar em perfeito estado de conservação e com os acessórios e características exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito, bem como devidamente segurados contra danos materiais e pessoais dos passageiros e terceiros.

2.2 - Todas as despesas oriundas da execução do objeto desta licitação, tais como: motoristas, combustíveis, óleos lubrificantes, peças de reposição, substituição de veículo em caso de pane, guincho, seguro obrigatório dos veículos, e danos materiais, multas de trânsito, danos causados a terceiros, indenizações, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, etc., correrão à custa exclusiva do proponente vencedor, que se obriga a percorrer diariamente a quilometragem necessária de cada trajeto para o transporte dos alunos e professores, de suas residências ou de pontos previamente estabelecidos até a respectiva escola e vice-versa.

2.3 - Os trajetos e as linhas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação por escrito, em função dos locais de residência dos alunos e professores e da localização das escolas, obrigando-se o proponente vencedor a operar os respectivos trajetos e efetuar ou aceitar alterações e/ou acréscimos ou supressão de trajetos (linhas), se isto for necessário ou conveniente à Administração Municipal.

2.3.1 – São itens que deverão ser obrigatoriamente cumpridos pelos condutores dos veículos objeto desta licitação:

- a) – responsabilizar-se pela integridade física e moral dos passageiros, enquanto conduzidos;
- b) – apresentar a lista dos passageiros conduzidos, ao chegar à escola;
- c) - apresentar-se condignamente trajado e limpo e manter, também, o veículo limpo;
- d) – não fumar no interior do veículo, bem como abster-se de bebidas alcoólicas;
- e) – comportarem-se de maneira cordial para com os colegas, alunos, professores e demais servidores municipais e acatar ordens da Diretora ou responsável pela Escola, desde que referentes aos serviços de transporte, objeto desta licitação.
- f) – ser portador de carteira nacional de habilitação série D, com exceção do condutor do veículo de 5 lugares que deverá apresentar CNH série mínima B.
- g) – curso de transporte de passageiros.

2.3.2 - Os condutores de veículos deverão:

- a) – apresentar-se devidamente uniformizados, sendo que o uniforme será escolhido em acordo com a Secretaria Municipal de Educação;
- b) – informar à Escola, diariamente, através de formulário próprio, qualquer ocorrência verificada com passageiros, durante o trajeto, inclusive as ausências de alunos.

2.3.3 – A Prefeitura reserva-se o direito de escolher, aceitar ou não o motorista/transportador, bem como o veículo disponibilizado, tendo em vista, neste caso, razões de ordem técnica, capacitação profissional e desempenho ético, sem que caiba ao substituído qualquer indenização.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

2.3.4 - O preço máximo por quilômetro rodado oferecido pela Administração é de:

- **Kombi** - R\$ 1,70(Urbano) e R\$1,85 (Rural);
- **Veículo (cinco lugares)**- R\$ 1,48 (urbano);
- **Vans** - R\$ 1,79(Urbano) e R\$1,97 (Rural);
- **Micro-ônibus** - R\$2,09 (Rural)
- **Ônibus** - R\$ 2,81 (urbano).

2.3.5 – As linhas, veículos e trajetos iniciais bem como as previsões de quilometragem diária estão na planilha abaixo:

ORIGEM	DESTINO	KM/DIA	VEICULO/AREA
Quenta Sol	Bananal	195	Van/Rural
Quenta Sol	Sete Voltas	243	Van/Rural
Sacramento	Mumbuca	230	Van/Cidade
Sacramento	Carmelita	217	Van/Cidade
Sacramento	Gameleira	254	Van/Cidade
Sacramento	Gameleira	233	Van/Cidade
Viturnos	Jaguarinha	137	Van/Rural
Jaguarinha	MinasAgro	156	Van/Rural
Cafundó	Jaguara	148	Van/Rural
Desemboque	Jaguarinha	291	Van/Rural
Divisa	Morro Vermelho	261	Van/Cidade
Santa Barbara	Quenta Sol	341	Van/Rural
Jaguarinha	Caxambu	221	kombi/Rural
Pinheiros	Quenta Sol	356	Micro/Rural
Oliveiras	Divisa	305	Van/Cidade
Caxambu	Jaguarinha	347	Van/Rural
Sacramento	Tiborna	231	Van/Cidade
Sacramento	Ibituruna	218	Van/Cidade
Soberbo	Divisa	311	Van/Cidade
Sacramento	Divisa	238	Van/Cidade
Sacramento	Perdizinha	217	Van/Cidade
Cipó	Sacramento	255	Van/Cidade
Quenta Sol	Quenta Sol	151	Van/Rural
Sacramento	Pré Escolar	160	Van/Cidade
Soledade	jaguarinha	218	Van/Rural
Sacramento	Microondas	229	kombi/Cidade
Sacramento	Divisa	293	Van/Cidade
Sacramento	jaguara	182	Van/Cidade
Sacramento	morro alto	250	kombi/Cidade
Gameleira	Divisa	209	Van/Cidade
Jaguarinha	Jaguarinha	162	Van/Rural
Quenta Sol	Quenta Sol	232	Van/Rural
Sacramento	Tiborna	186	Van/Cidade

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

Sacramento	Vargem Grande	266	Van/Cidade
Sacramento	Estacas	250	Van/Cidade
Sacramento	Jaguara	207	Onibus/Cidade
Sacramento	jaguara	302	Van/Cidade
Quenta Sol	Sem Terra	297	Micro/Rural
Sacramento	Morro Vermelho	262	Van/Cidade
Sacramento	Quenta Sol	250	Van/Rural
Sacramento	Nova Era	299	Van/Cidade
Sacramento	Sacramento	153	Van/Cidade
Sacramento	Quenta Sol	271	Micro/Rural
Soberbo	Divisa	359	Van/Cidade
Sacramento	Jaguara	194	Van/Cidade
Almeida campos	Almeida Campos	195	kombi/Rural
Sacramento	Microondas	262	Van/Rural
Sacramento	Santa Maria	232	Van/Cidade
Quenta Sol	Quenta Sol	196	Van/Rural
Sacramento	Tiborna	208	Van/Cidade
Pinheiros	Quenta Sol	356	Van/Rural
Quenta Sol	Quenta Sol	156	Van/Rural
Sacramento	Santa Maria	167	Van/Cidade
Sacramento	Cocal	208	Van/Cidade
Soberbo	Divisa	242	Van/Cidade
Diogos	Divisa	232	Van/Cidade
Sacramento	Soberbo	217	Van/Cidade
Sacramento	Perdizinha	214	Van/Cidade
Taquaril	Jaguarinha	316	Micro/Rural
Sacramento	Almeida Campos	362	Micro/Rural
Sacramento	Gruta dos Palhares	223	Van/Cidade
Sacramento	Quenta Sol	150	Van/Cidade
Sacramento	Jaguarinha	149	Van/Rural
Sacramento	Sete Voltas	271	Veiculo/Cidade
Quenta Sol	Quenta Sol	226	Van/Rural

2.3.6 – Os itinerários de linhas citados no item 2.3.5 acima serão acrescidos de 10% (dez por cento) no valor das linhas rurais devido às dificuldades no trajeto e execução das linhas.

2.3.6.1 – Resumo da estimativa mensal por veículo e suas respectivas linhas:

- Kombi – Cidade: 12.500km – Rural: 11.000km
- Van – Cidade: 196.914km – Rural: 91.000km
- Microônibus – Rural: 33.000km
- Ônibus – Cidade: 5.500km
- Carro com 4 portas e 5 lugares: 7.000km

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

2.3.7 - Considerando os dados informados, a tendência e oscilações das linhas durante os meses, estima-se que o consumo mensal em quilômetros rodados ficará em torno de 356.914 km, dependendo do número de dias letivos trabalhados.

2.3.8 - A CONTRATANTE repassará mensalmente a licitante vencedora a importância de valores no item 2.3.4 estimados de acordo com a quilometragem rodada por cada transportador e seu respectivo veículo.

2.4 - A Prefeitura Municipal de Sacramento, pela Secretaria Municipal de Educação, poderá reduzir, alterar, redistribuir ou cancelar linhas, bem como utilizar veículos próprios para executar aquelas que forem de interesse público, no transcurso do contrato.

2.5 – As despesas com seguro de vida dos passageiros correrão por conta da contratante.

2.6 – A licitante vencedora durante a vigência do contrato poderá através de requerimento solicitar substituição de veículos desde que atendida exigências do edital.

2.7 – Especificamente o veículo de cinco lugares será utilizado para transporte administrativo da Secretaria Municipal de Educação, e por esse motivo não se enquadra nas exigências e características dos outros veículos do transporte escolar.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, em correspondência com os serviços prestados e os valores fixados na cláusula anterior para quilômetro percorrido, mediante apresentação de fatura e planilhas, devidamente autorizadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o pagamento efetuado até o décimo segundo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

3.2 - A falta de transporte, ocasionada sem prévia justificativa de, no mínimo cinco dias ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito, ensejará no desconto, na fatura mensal, de valor igual ao que deveria ser pago pela Prefeitura, correspondente à quilometragem referente à linha ou trajeto que deixou de ser atendido. Na reincidência, será ainda cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor debitado.

4 – DO REAJUSTE:

4.1 - O preço do serviço poderá ser reajustado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, sendo necessária a solicitação por escrito do requerente, utilizando índice que melhor atender o interesse da administração à época da concessão, respeitado o interregno mínimo de 12 meses a contar do termo inicial, que para os citados fins, será considerada a data de apresentação da proposta.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas que apresente na fase de habilitação, as seguintes documentações:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.
- e) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

- f) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.
- g) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.
- h) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.
- i) – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme **MODELO I**;
- j) – Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7 da CF/88 (ANEXO II).**
- k) Relação explícita dos veículos e motoristas necessários à prestação de serviços que atendam aos requisitos do **art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro**, devidamente acompanhada da declaração de sua disponibilidade para a prestação do serviço objeto do certame, firmada pelo representante da empresa,
- l) Cópia do documento de habilitação do motorista que conduzirá cada um dos veículos, comprovando ser habilitado nas categorias “B” ou “D”, de acordo com o exigido para a condução do respectivo veículo.
- m) Autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

5.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no MODELO I para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

6 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES:

6.1 - O recebimento dos Envelopes será até às 9:00 horas do dia 03 de agosto do ano de 2017, na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Sacramento, situado à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Sacramento/MG. A sessão de Abertura será realizada às 9:00 horas do mesmo dia.

6.2 - Os Envelopes nº 1, contendo a Documentação de Habilitação e nº 2 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues, conjuntamente, no endereço acima descrito, no dia e hora marcada no item **1.3.1**.

6.3 - Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a data e hora marcadas.

6.4 - As empresas deverão apresentar laudo de vistoria dos veículos que utilizará no transporte, a fim de comprovar o perfeito estado de funcionamento e conservação dos mesmos em atendimento ao exigido no Código Brasileiro de Trânsito para transporte escolar, em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato com a empresa vencedora, as quais serão realizadas no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observando os itens a seguir:

a - Suspensão – parte dianteira / traseira do veículo (rodas, pneus, coxim, amortecedores, batentes, coifas, molas, fut bloc, bandeja superior / inferior, bucha da bandeja superior / inferior, bucha braço suspensão, borrachas barras estabilizadoras internas / externas, bieleta barra estabilizadora, bucha barra tensor, pivôs superior / inferior, terminais de direção internos / externos, barra de direção, junta homo cinética L. Cam / L. roda, kit homo cinética L. cam. / L. roda, rolamentos internos / externos, retentores, braço Pit Man, braço auxiliar, amortecedores de direção);

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

b – Freios – parte dianteira / traseira do veículo: (lonas e pastilhas da roda, discos de freio, tambores da roda, cilindro mestre, cilindro da roda, válvula equalizadora, flexíveis, fluido de freio, patins de freio, reparo – molas de freio, cabo de freio estacionamento, regulador de freio, pinças de freio a disco, servo freio-hidro vácuo);

c – Escapamento – tubo do motor, intermediário, silencioso, tubo terminal, abafador, bengala, coxim, abraçadeira, juntas;

d – Equipamentos Obrigatórios (triângulo, macaco, estepe, chave de roda, extintor, cinto de segurança);

e – Parte Elétrica (limpador de para-brisas, pisca-pisca, faróis, luz de freios, lanternas, luz de ré, luz de painel, luz interna, luz de teto externa);

f – Aspectos gerais (estofamentos, portas-fechadura, funilaria, velocímetro, marcador de combustível).

7 - DA PROPOSTA

7.1 - O Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, de Sacramento fornecerá, a cada licitante, formulário padronizado de proposta, em 2 (duas) vias, que o licitante preencherá por meio mecânico e os apresentará, de que constarão:

7.1.1 - declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente edital;

7.1.2- assinatura do representante legal da Empresa;

7.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas específicas exigidas.

7.3 - Pelos proponentes, até a data e horário apazado no subitem **1.3.1**, deverão entregar 02 (dois) envelopes opacos, individuais, numerados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE I
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017
DATA DE ABERTURA: 03/08/2017
HORÁRIO: 9:00 HORAS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA.

ENVELOPE II
PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO/MG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017
DATA DE ABERTURA: 03/08/2017
HORÁRIO: 9:00 HORAS
PROPOSTA DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA

ENVELOPE I - deverá ser acondicionada toda a documentação contida no item 5.1.

ENVELOPE II - Deverão ser acondicionadas as 02 (duas) vias do formulário padrão fornecido, com a respectiva proposta de preço e assinatura do representante legal da empresa, não sendo admitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.4 - Na proposta apresentada, constarão obrigatoriamente valores em R\$ (reais), para unidades de quilômetro percorrido na zona rural e zona urbana.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

7.5 - A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 7 às 16 horas.

8 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes I, relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão a documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

8.2 - Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

8.3 - A Comissão abrirá os Envelopes II, relativos à proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no Edital.

8.4 - O critério para julgamento do certame será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, calculando-se através da média aritmética de cada preço unitário, por quilômetro a ser percorrido a cada modalidade.

8.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que no caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O parecer e a adjudicação serão feitos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, enquanto que a Homologação será efetivada exclusivamente pelo Senhor Prefeito Municipal, obedecendo aos critérios da legislação vigente.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - O licitante vencedor será convocado pela Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93;

10.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do licitante vencedor.

10.3 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será a partir de sua assinatura e durante o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

10.4 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta licitação.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ao **CONTRATADO** total ou parcialmente inadimplente, bem como aos sócios diretores e associados, no caso de dissolução de pessoa jurídica contratada, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da inflação, não exercendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, acumulável com as demais sanções;

11.1.3 - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12 - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO:

12.1 - A fiscalização operacional e contratual será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Seção de Transporte da municipalidade.

12.2 - O proponente vencedor se compromete a cumprir e respeitar as exigências da legislação e normas de trânsito em vigor, especialmente no que concerne à habilitação profissional de seus motoristas ou prepostos.

12.3 – O Contrato a ser firmado terá como Gestor a servidora Cibele Magnabosco e, como Fiscal o servidor Adriano Sisoneto Diretor de Transporte Escolar.

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00 – Ficha 180 / 02.06.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00 – Ficha 182

02.06.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00 – Ficha 181 / 02.06.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00 – Ficha 706 da Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementadas se necessário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Não serão admitidas a participar desta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como àquelas que estiverem em regime de falência ou concordata.

14.2 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de revogar, cancelar ou anular o seu todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes direitos a quaisquer indenizações ou compensações.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

14.3 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o presente Edital, desde que arguidas por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes da fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.4 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia em anexo ao edital, o modelo da carta de renúncia ao direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. Ficando esclarecido que a falta do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa (anexo I).

14.5 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Sacramento, excluindo qualquer outro.

Sacramento-MG, 13 de junho de 2017

Wesley De Santi Melo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Wesley de Santi Melo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 788.906.406-34, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loyola, nº 279 – Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____
_____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. do processo de licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Serviços de transporte escolar, através de veículos apropriados, compostos de Kombis, Vans, Ônibus, Microônibus e Carro com 04 portas, e, com a finalidade de transportar alunos e professores da rede municipal, nas zonas urbana e rural do Município, durante o período do ano letivo de 2017, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	110.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM KOMBI-RURAL		
2	910.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VAN-RURAL		
3	330.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM MICRO ONIBUS RURAL		
4	125.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM KOMBI -		
5	1.969.140,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VAN -		
6	55.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS		
7	70.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM 01 VEICULO 4 PORTAS PARA 05 LUGARES		
Total					

1.1.1 - A Contratada se obriga a prestar serviços de transporte escolar, utilizando veículos apropriados, (Kombi, Van, Ônibus e Micro-ônibus), em perfeito estado de conservação, com acessórios e características exigidas pelo Código Brasileiro de Trânsito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O transporte de alunos e professores, da rede municipal de ensino será feito no município de Sacramento, incluindo zonas urbana e rural, com quilometragem total mensal calculada de acordo com planilha da Secretaria Municipal de Educação, na conformidade do Edital de Licitação – **Concorrência Pública nº. 003/2017**, que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os trajetos e as linhas serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito, em função dos locais de residência dos alunos e professores e da localização das escolas, obrigando-se a **CONTRATADA** a operar os respectivos trajetos e efetuar ou aceitar alterações e/ou acréscimos ou supressões de trajetos (linhas), se isto for necessário ou conveniente para a **CONTRATANTE**.

1.2 - São itens que deverão ser obrigatoriamente cumpridos pelos condutores dos veículos objeto desta licitação:

- a) - responsabilizar-se pela integridade física e moral dos passageiros, enquanto conduzidos;
 - b) - apresentar a lista dos passageiros conduzidos, ao chegar à escola;
 - c) - apresentar-se condignamente trajado e limpo e manter, também, o veículo limpo;
 - d) - não fumar no interior do veículo, bem como abster-se de bebidas alcoólicas;
 - e) - comportarem-se de maneira cordial para com os colegas, alunos, professores e demais servidores municipais e acatar ordens da Diretora ou responsável pela Escola, desde que referente ao serviço de transporte, objeto desta licitação.
- f)– ser portador de carteira nacional de habilitação série D, com exceção do condutor do veículo de 5 lugares que deverá apresentar CNH série mínima B.

Os condutores de veículos deverão:

- a) - apresentar-se devidamente uniformizados, sendo que o uniforme será escolhido em acordo com a Secretaria Municipal de Educação;
- b) - informar à Escola, diariamente, através de formulário próprio, qualquer ocorrência verificada com passageiros, durante o trajeto, inclusive as ausências de alunos.

1.3 - A Prefeitura reserva-se o direito de escolher, aceitar ou não o motorista/transportador, bem como o veículo disponibilizado, tendo em vista, neste caso, razões de ordem técnica e no anterior de capacitação profissional e desempenho ético, sem que caiba ao substituído qualquer indenização.

1.4 – A licitante vencedora durante a vigência do contrato poderá através de requerimento solicitar substituição de veículos desde que atendida às exigências do edital, e previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada global e compreenderá a totalidade dos serviços contratados, sendo que os trajetos de percurso diários, locais de saída/chegada e respectivos horários, serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, em função dos locais de residência dos alunos e professores e localização das escolas.

Parágrafo Único – A **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo reduzir, alterar, redistribuir ou cancelar linhas, bem como utilizar veículos próprios para executar aquelas, quando for de interesse público, não cabendo, neste caso, nenhuma compensação, a que título for à **CONTRATADA**.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

2.2 – Os veículos que serão utilizados no transporte deverão ser apresentados para a emissão do laudo de vistoria, que será emitido pelo Encarregado do Seção de Transporte da Prefeitura, as quais serão realizadas no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato com a empresa vencedora.

2.3 - Conjuntamente ao laudo de vistoria, deverão ser entregues certificados de Registro e licenciamento de veículos, sendo os veículos devidamente cadastrados com carroceria fechada; Registro e Licenciamento dos veículos - Comprovante de quitação de IPVA ou parcelas pagas do ano de 2017 – Seguro Obrigatório e Comprovante do Curso de Treinamento de Condutores de Veículos de Transporte Escolar.

2.3.1- Os documentos (habilitação dos motoristas e CRLV) deverão ser copiados e encaminhados à Secretaria de Educação, aos cuidados do fiscal do contrato, Adriano Siconeto, **sempre que fizer necessária a devida atualização.**

2.4 – Os documentos mencionados no item anterior, deverão ser apresentados a Diretoria de Transporte Escolar da Secretaria de Educação, para emissão do Certificado de Regularidade de veículos para efeito de assinatura do contrato.

2.5 - Os veículos e motoristas necessários à prestação de serviços deverão atender aos requisitos do **art. 136 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro**, durante todo o prazo de duração deste instrumento de contratao.

2.6 - Cópia do documento de habilitação do motorista que conduzirá cada um dos veículos, comprovando ser habilitado nas categorias “B” ou “D”, de acordo com o exigido para a condução do respectivo veículo.

2.7- Os veículos, durante todo o prazo de vigência deste contrato, deverão contar com a devida autorização para circulação emitida pelo órgão ou entidade executiva de trânsito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal (Art. 136 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância de:

3.1.1 - Kombi - R\$ (Urbano) e R\$ (Rural);

3.1.2 - Veículo (cinco lugares)- R\$ (urbano);

3.1.3 - Vans - R\$ (Urbano) e R\$ (Rural);

3.1.4 - Micro-ônibus - R\$ (Rural)

3.1.5 - Ônibus - R\$ (urbano).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente, em correspondência com os serviços prestados e os valores fixados na cláusula anterior para quilômetro percorrido, mediante apresentação de fatura e planilhas, devidamente autorizadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o pagamento efetuado até o décimo segundo dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

Parágrafo Único – A falta de transporte, ocasionada sem prévia justificativa de, no mínimo cinco dias ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito, ensejará no desconto, na fatura mensal, de valor igual ao que deveria ser pago pela Prefeitura, correspondente à quilometragem referente à linha ou trajeto que deixou de ser atendido. Na reincidência, será ainda cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor debitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1 - O preço do serviço poderá ser reajustado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, sendo necessária a solicitação por escrito do requerente, utilizado índice que melhor atender o interesse da administração à época da concessão, respeitado o interregno mínimo de 12 meses a contar do termo inicial, que para os citados fins, será considerada a data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo para prestação dos serviços ora contratado será a partir de sua assinatura e durante o ano letivo de 2017, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESPESA

7.1 - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00 – Ficha 180 / 02.06.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00 – Ficha 182 / 02.06.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00 – Ficha 181 / 02.06.12.361.0017.2029.3.3.90.39.00 – Ficha 706 da Lei Orçamentária nº. 1.480 de 02 de dezembro de 2016, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 - Cabe à Contratante, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Educação e da Seção de Transportes, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante, se responsabilizando a atualizar os laudos de vistorias sempre que houver troca de veículos ou no interregno máximo de 6 (seis) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

8.2 – O Contrato a ser firmado terá como Gestor a servidora Cibele Magnabosco e, como Fiscal o servidor Adriano Sisoneto, Diretor de Transporte Escolar.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada, bem como sócios ou associados, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato, em cada caso.

Parágrafo Segundo: Às multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I à XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA ONZE - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato.

CLÁUSULA TREZE - DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos veículos, com faixa escolar pintada, combustíveis em geral, pessoal, seguro obrigatório dos veículos, manutenção, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo: A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados a Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, bem como infrações ao Código Brasileiro de Trânsito, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

Parágrafo Terceiro: A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

Parágrafo Quarto: A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação, comprometendo-se a respeitar as exigências, legislação e normas de trânsito em vigor, especialmente no que concerne a habilitação profissional de seus motoristas ou prepostos e manterá devidamente em vigor, seguro de reparação por danos materiais e pessoais causados aos passageiros ou a terceiros.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 - São necessários para o fiel cumprimento deste contrato os documentos emitidos por órgãos públicos - FEDERAL - ESTADUAL E MUNICIPAL - exigidos na Legislação em vigor, reservando a CONTRATANTE o direito de exigir, quando lhe convier, que o CONTRATADO apresente os mesmos.

CLÁUSULA QUINZE - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

15.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1 - O Foro do presente contrato será o da Comarca de Sacramento, excluindo qualquer outro.

Sacramento, M.G., em _____ de _____ 2017

Prefeitura Municipal de Sacramento

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

(1ª.) Fiscal: Adriano Siconeto
Diretor de Transporte Escolar
CPF:

2ª.) Nome:
CPF:

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

TRAJETOS DO TRANSPORTE ESCOLAR 2017

ORIGEM	DESTINO	KM/DIA	VEICULO/AREA
Quenta Sol	Bananal	195	Van/Rural
Quenta Sol	Sete Voltas	243	Van/Rural
Sacramento	Mumbuca	230	Van/Cidade
Sacramento	Carmelita	217	Van/Cidade
Sacramento	Gameleira	254	Van/Cidade
Sacramento	Gameleira	233	Van/Cidade
Vituros	Jaguarinha	137	Van/Rural
Jaguarinha	MinasAgro	156	Van/Rural
Cafundó	Jaguara	148	Van/Rural
Desemboque	Jaguarinha	291	Van/Rural
Divisa	Morro Vermelho	261	Van/Cidade
Santa Barbara	Quenta Sol	341	Van/Rural
Jaguarinha	Caxambu	221	kombi/Rural
Pinheiros	Quenta Sol	356	Micro/Rural
Oliveiras	Divisa	305	Van/Cidade
Caxambu	Jaguarinha	347	Van/Rural
Sacramento	Tiborna	231	Van/Cidade
Sacramento	Ibituruna	218	Van/Cidade
Soberbo	Divisa	311	Van/Cidade
Sacramento	Divisa	238	Van/Cidade
Sacramento	Perdizinha	217	Van/Cidade
Cipó	Sacramento	255	Van/Cidade
Quenta Sol	Quenta Sol	151	Van/Rural
Sacramento	Pré Escolar	160	Van/Cidade
Soledade	jaguarinha	218	Van/Rural
Sacramento	Microondas	229	kombi/Cidade
Sacramento	Divisa	293	Van/Cidade
Sacramento	jaguara	182	Van/Cidade
Sacramento	morro alto	250	kombi/Cidade
Gameleira	Divisa	209	Van/Cidade
Jaguarinha	Jaguarinha	162	Van/Rural
Quenta Sol	Quenta Sol	232	Van/Rural
Sacramento	Tiborna	186	Van/Cidade
Sacramento	Vargem Grande	266	Van/Cidade
Sacramento	Estacas	250	Van/Cidade
Sacramento	Jaguara	207	Onibus/Cidade
Sacramento	jaguara	302	Van/Cidade

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

Quenta Sol	Sem Terra	297	Micro/Rural
Sacramento	Morro Vermelho	262	Van/Cidade
Sacramento	Quenta Sol	250	Van/Rural
Sacramento	Nova Era	299	Van/Cidade
Sacramento	Sacramento	153	Van/Cidade
Sacramento	Quenta Sol	271	Micro/Rural
Soberbo	Divisa	359	Van/Cidade
Sacramento	Jaguara	194	Van/Cidade
Almeida campos	Almeida Campos	195	kombi/Rural
Sacramento	Microondas	262	Van/Rural
Sacramento	Santa Maria	232	Van/Cidade
Quenta Sol	Quenta Sol	196	Van/Rural
Sacramento	Tiborna	208	Van/Cidade
Pinheiros	Quenta Sol	356	Van/Rural
Quenta Sol	Quenta Sol	156	Van/Rural
Sacramento	Santa Maria	167	Van/Cidade
Sacramento	Cocal	208	Van/Cidade
Soberbo	Divisa	242	Van/Cidade
Diogos	Divisa	232	Van/Cidade
Sacramento	Soberbo	217	Van/Cidade
Sacramento	Perdizinha	214	Van/Cidade
Taquaril	Jaguarinha	316	Micro/Rural
Sacramento	Almeida Campos	362	Micro/Rural
Sacramento	Gruta dos Palhares	223	Van/Cidade
Sacramento	Quenta Sol	150	Van/Cidade
Sacramento	Jaguarinha	149	Van/Rural
Sacramento	Sete Voltas	271	Veiculo/Cidade
Quenta Sol	Quenta Sol	226	Van/Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ANEXO I

_____/_____, ____ de _____ de 2.017.
Município UF Dia Mês

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Sacramento
Ref: Concorrência Pública n.º 003/2017

Prezados Senhores,

Declaramos na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que, estando nossa empresa habilitada, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente

Assinatura / Carimbo da Empresa
(legível)

Empresa:
Endereço:
Tel/Fax:
CNPJ:
Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref: Concorrência Pública nº. 003/2017

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7 da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

MODELO I

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

MODELO II

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL Nº 066/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, através de veículos apropriados, compostos de Kombis, Vans, Ônibus, Microônibus e Carro com 04 portas, e, com a finalidade de transportar alunos e professores da rede municipal, nas zonas urbana e rural do Município, durante o período do ano letivo de 2017.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	110.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM KOMBI- RURAL		
2	910.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VAN- RURAL		
3	330.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM MICRO ONIBUS RURAL		
4	125.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM KOMBI -		
5	1.969.140,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VAN -		
6	55.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ONIBUS		
7	70.000,00	KM	SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM 01 VEICULO 4 PORTAS PARA 05 LUGARES		
Total					

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, além das cláusulas e condições do edital de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2017** .

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO MG.

3.2 - Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

3.3 – Declaramos estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços

3.4 – Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Local e Data

Assinatura da Proponente
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)

CARIMBO CNPJ

Vistos:

Sec. Mun. Fazenda e Administração

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Assuntos Jurídicos

24